



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 590/2009

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE AGUÁ E ESGOTO – DAE A EFETUAR A COBRANÇA DAS TARIFAS DE ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Sebastião Silva Trindade, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal através do Departamento de Água e Esgoto – DAE a efetuar a cobrança das tarifas de água dos Municípios de Apiacás-MT.

Artigo 2º - Os valores a serem cobrados, serão em conformidade com a Tabela do anexo I, que faz parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Único: Em caso de comprovação devidamente formalizada de pessoa carente ou de baixa renda, será efetuada cobrança com desconto de 50% (cinquenta por cento) na Taxa de Serviços – em conformidade com a tabela do anexo I, que faz parte integrante desta Lei. [\(Adicionado pela Emenda 005/2009 de 10 de Setembro de 2009\)](#)

Artigo 3º - Todos os valores cobrados serão repassados aos cofres públicos Municipais, que serão revertidos ao próprio DAE, para manutenção com os gastos de investimentos do referido Departamento.

Artigo 4º - O DAE ficará autorizado a fiscalizar, cobrar as taxas de serviços, aplicar e recolher multas no caso de irregularidades, bem como cortar e religar o fornecimento de água.

Artigo 5º - Os usuários terão a obrigação de colocar o cavalete em lugar de livre acesso para leitura do hidrômetro.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT.
Em 21 de Setembro de 2009.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

TAXA RESIDENCIAL

TAXA MÍNIMA ATÉ 10 m³	R\$ 10,00
10-15 m³	Acréscimo de R\$ 1,00 /m³ adicional
15-20 m³	Acréscimo de R\$ 2,00 /m³ adicional
21-30 m³	Acréscimo de R\$ 3,75 /m³ adicional
31-40 m³	Acréscimo de R\$ 4,50 /m³ adicional
ACIMA DE 51 m³	Acréscimo de R\$ 5,34 /m³ adicional

(Alterado pela Emenda nº 006/2009 de 10 de Setembro de 2009)

TAXA COMERCIAL

TAXA MÍNIMA ATÉ 10 m³	R\$ 2,80
Acima de 10 m³	Acréscimo de R\$ 4,18/m³ adicional

TAXA INDUSTRIAL

TAXA MÍNIMA ATÉ 10 m³	R\$ 3,27
Acima de 10 m³	Acréscimo de R\$ 4,84/m³ adicional

PODER PÚBLICO

TAXA MÍNIMA ATÉ 10 m³	R\$ 3,16
Acima de 10 m³	Acréscimo de R\$ 4,49/m³ adicional

TAXAS DE SERVIÇOS

CONSERTOS EM GERAL	R\$ 15,00
TAXA DE LIGAÇÃO NOVA	R\$ 30,00
TAXA DE RELIGAÇÃO POR CORTE C/ DÉBITO	R\$ 20,00
TAXA DE CORTE VOLUNTÁRIO S/ DÉBITO	R\$ 50,00
MULTA POR VIOLAÇÃO OU DANO NO HIDRÔMETRO	R\$ 70,00